

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

1.º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 06/2017

Processo administrativo nº 7572/2018

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR.

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, s/nº, Bairro Caçaroca, Distrito Sede, Serra/ES, CEP 29.176-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001- 27, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Sr. Cláudio Denicoli dos Santos, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, sito à Rua João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória-ES, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PMES)**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com sede na Av. Maruípe nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP: 29.048-463, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, doravante denominado **PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL DOUGLAS CAUS**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2017, consoante ao processo administrativo nº 7572/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2017, a partir da publicação de seu extrato na



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

imprensa oficial até 06 de setembro de 2027.

1.2 - A presente prorrogação encontra amparo na “CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO”, do Termo de Acordo de Cooperação Técnica originário;

1.3 - O objeto do Acordo de Cooperação Técnica original será executado por intermédio do Plano de Trabalho que segue anexo, como parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ACORDADAS

2.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições o Acordo de Cooperação Técnica originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 - A eficácia do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrente deste instrumento, que não possam ser resolvida pela via administrativa, o foro Juízo de Serra – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Serra/ES, 06 de setembro de 2022.

CLAÚDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DOUGLAS CAUS - CORONEL
COMANDANTE GERAL DA PMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este documento é uma cópia autenticada administrativamente. Qualquer alteração ou modificação neste documento é considerada ilegal e não produz efeitos jurídicos.

Este documento é uma cópia autenticada administrativamente.

EM BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
CPO-E / BPMA / P4



"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE:

Nome Prefeitura Municipal de Serra - PMS		CNPJ 27.174.093/0001- 27
Endereço R. Maestro Antônio Cícero 111		
Cidade Serra	U.F ES	CEP 29176-100
Nome do Responsável CLÁUDIO DENÍCOLI DOS SANTOS		CPF
RG / Órgão Expedidor	Cargo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	

2. DADOS CADASTRAIS CONVENENTE:

Nome Polícia Militar do Espírito Santo – PMES		CNPJ 27.476.373/0001-90
Endereço Av. Maruípe, nº 2.111, São Cristóvão.		
Cidade Vitória	U.F ES	CEP 29048-463
Nome do Responsável DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM		CPF
RG / Órgão Expedidor	Cargo Comandante Geral da PMES	

3. OBJETIVO GERAL

Detalhar as atividades e cronograma de execução referentes ao Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 06/2017, celebrado entre o município de Serra e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar, com o objetivo de conjugar esforços entre as partes para a maximização e o fortalecimento de ações para a defesa do meio ambiente do município.

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba."

BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL – BPMA
Rua Dourados, s/nº Barcelona – Serra/ES – CEP: 29.166-085 – Telefone: (27) 3636-1650

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Manter a sede do BPMA instalada no imóvel localizado na sede da Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa Jacuném, situada na Rua Dourados, s/nº, Barcelona, município de Serra/ES;
- b) Apoiar as operações realizadas pelas equipes de fiscalização ambiental do município, que forem previamente planejadas;
- c) Implementar o projeto "PROEFAS" (Programa Educacional de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis) no município de Serra, priorizando as unidades educacionais do entorno da APA Lagoa Jacuném;
- d) Promover cursos de capacitação tanto como público os servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Serra, sendo os principais:
 - a) Curso de Fiscalização Ambiental;
 - b) Curso de manejo de animais;
 - c) Curso de educação ambiental.
- e) Elaborar Plano de Segurança para o espaço, contemplando horário e condições de acesso para o público externo.

5. ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS

- a) Vistoria do imóvel, com verificação se a edificação se encontra nas condições estabelecidas no convênio;
- b) Planejamento conjunto com a Diretoria de Educação (DE) da PMES dos cursos e capacitações a serem desenvolvidos;
- c) Elaboração do cronograma de promoção dos cursos;
- d) Promoção das capacitações, conforme cronograma;
- e) Apoio às equipes de fiscalização ambiental do município;
- f) Vistoria anual das condições do imóvel com elaboração de relatório sobre condições e necessidades de manutenção;
- g) Análise para renovação do convênio;
- h) Vistoria para entrega do imóvel (se não houver renovação).

6. CRONOGRAMA

2022			
ATIVIDADES	OUT	NOV	DEZ
PROMOÇÃO DOS CURSOS			
PLANEJAMENTO DE X BPMA		X	
CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO DOS CURSOS			X
APOIO A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	CONFORME DEMANDA		
VISTORIA ANUAL DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL	X		

ATIVIDADES	2023											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PROMOÇÃO DOS CURSOS				X				X				
PLANEJAMENTO DEIP X BPMA X MUNICÍPIO											X	
CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO DOS CURSOS												X
APOIO A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	CONFORME DEMANDA											
VISTORIA ANUAL DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL										X		

ATIVIDADES	2024											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PROMOÇÃO DOS CURSOS				X				X				
PLANEJAMENTO DEIP X BPMA X MUNICÍPIO											X	
CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO DOS CURSOS												X
APOIO A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	CONFORME DEMANDA											
VISTORIA ANUAL DAS												

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba."

BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL – BPMA

Rua Dourados, s/nº Barcelona – Serra/ES – CEP: 29.166-085 – Telefone: (27) 3636-1650

CONDIÇÕES DO IMÓVEL											X		
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--

ATIVIDADES	2025												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
PROMOÇÃO DOS CURSOS				X				X					
PLANEJAMENTO DEIP X BPMA X MUNICÍPIO											X		
CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO DOS CURSOS													X
APOIO A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	CONFORME DEMANDA												
VISTORIA ANUAL DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL										X			

ATIVIDADES	2026												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
PROMOÇÃO DOS CURSOS				X				X					
PLANEJAMENTO DEIP X BPMA X MUNICÍPIO											X		
CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO DOS CURSOS													X
APOIO A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	CONFORME DEMANDA												
VISTORIA ANUAL DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL											X		

ATIVIDADES	2027												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
PROMOÇÃO DOS CURSOS				X				X					
PLANEJAMENTO DEIP X BPMA X MUNICÍPIO													
CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO DOS CURSOS													

APOIO A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	CONFORME DEMANDA											
VISTORIA ANUAL DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL											X	

Serra, 06 de setembro de 2022.



CLÁUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Concedente



DOUGLAS CAUS
Comandante Geral Da Pmes
Convenente

ACQUA
MAGGIORI
MAGGIORI
MAGGIORI
MAGGIORI
MAGGIORI
MAGGIORI
MAGGIORI



EM BRANCO

SEDES 02

Publicação Nº 101991

Termo nº 06/2017

Processo nº 77721764

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SERRA E O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR.

Por este instrumento público de Convênio De Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRA/ES** – Entidade de Direito Público, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, s/nº, Bairro Caçaroca, Distrito Sede, Serra/ES, CEP: 29.176-1000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, Inscrição Estadual nº 08.155.166-5, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, residente em Serra/ES, adiante doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória-ES, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PMES)**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, doravante denominado **CONVENENTE**, com sede na Av. Maruípe nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP: 29.048-463, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu Comandante Geral **CEL QOC NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado na _____, resolvem, de comum acordo, ajustar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a celebração de Convênio de Cooperação Técnica visando à conjugação de esforços entre as partes para a maximização e o fortalecimento de ações para a defesa do meio ambiente no Município da Serra, especialmente para o controle e fiscalização das atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental no município e, também, as

atividades de educação ambiental nas comunidades inseridas no entorno da Área de Preservação Ambiental a ser ocupada.

1.2. A base legal se dá nos termos dos artigos 144, § 5º e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), bem como nos artigos 292, 294 e 303 da Lei Orgânica Municipal.

1.3. O presente instrumento não importa na transferência de recursos financeiros entre as partes, a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período em sucessivas vezes, por meio de Termo Aditivo, mediante manifestação das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 Compete ao Município de Serra, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Disponibilizar à PMES, a título gratuito, espaço contendo a infraestrutura necessária onde será instalada Sede do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA, imóvel localizado na Sede da Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa Jacuném, situada na Rua Dourados, s/nº, Barcelona, Município de Serra/ES;

b) Responsabilizar-se pelo custeio das contas de água e de energia elétrica do imóvel cedido, conforme descrito na alínea "a", desta Cláusula.

3.2 Compete à PMES:

- a) Controlar e apoiar a fiscalização das atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental no município de Serra;
- b) Contribuir com as atividades de educação ambiental nas comunidades inseridas no entorno da Área de Preservação Ambiental a ser ocupada;
- c) Concordar com a eventual utilização de parte do terreno para ampliação do Centro de Triagem de Animais Silvestres na área do imóvel pela PMS;
- d) Comprometer-se a apoiar, garantir e acompanhar ações e operações da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sempre que necessário;
- e) Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza e manutenção do espaço físico sob sua responsabilidade;
- f) Instalar linhas telefônicas, rede de dados (internet), rádios de comunicação e os demais equipamentos necessários para desenvolvimento de suas atividades operacionais e administrativas;
- g) Promover cursos capacitação, conforme periodicidade e detalhamento constante no Plano de Trabalho;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do imóvel, inclusive pelo controle de portaria e acesso de pessoas, autorizando ou não a entrada de visitantes, conforme horário e condições definidos em conjunto pelo CONCEDENTE e CONVENENTE;
- i) Arcar com as despesas correspondentes a telefonia e internet;

- j) Responsabilizar-se pelas eventuais necessidades de adequação do espaço tais como reforço de segurança estrutural em alguns ambientes face a especificidade de sala para armazenamento de armas e munições, almoxarifado, etc;
- k) Ao final do presente Instrumento, devolver o imóvel em perfeitas condições, conforme descrito no Relatório do Estado de Conservação.
- l) Providenciar a publicação resumida do presente instrumento em Diário Oficial do Estado.

3.3 Exclui-se a responsabilidade por parte do CONVENENTE, em caso de dano, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou por fatos a estes equiparados.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO

4.1 O imóvel descrito na Cláusula 3ª deste Instrumento destinar-se-á às atividades de educação ambiental, gestão da Unidade de Conservação, base do Grupamento Comunitário Ambiental da Guarda Civil Municipal de Serra - Secretaria de Defesa Social e ao funcionamento da Sede do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA, sendo vedada a sublocação, transferência ou cessão deste ajuste, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do CONCEDENTE.

4.2 O citado imóvel possui estacionamento com 1000 m², guarita de entrada com 17,24 m² e edificação contendo 888,95 m², divididos em dois andares, da seguinte forma: **andar superior:** em 01 varanda coberta, 01 *hall* de recepção/exposições itinerantes, 04 salas administrativas, sendo uma com banheiro, 01 banheiro da administração, 02 salas para atividades de educação ambiental, 01 auditório, com camarim e sala de equipamentos, com capacidade para 60 pessoas, 02 banheiros públicos separados por gênero, 01 copa de apoio ao público, pátio coberto, 01 deck/mirante; e **andar inferior:** 01 sala multiuso, 01 depósito equipamentos/ferramentas, 02 vestiários/banheiros para funcionários separados por gênero, 01 copa de apoio para funcionários com

almoxarifado e uma biblioteca, cujas condições de conservação atuais estão descritas no Relatório do Estado de Conservação em anexo.

4.3 Não são objetos do presente Termo de Convênio: duas salas administrativas da Unidade de Conservação, sendo de uso comum de ambas as partes: o auditório, os banheiros e copa.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Em caso de incêndio, desabamento, desapropriação ou outros fatos por motivo de caso fortuito ou força maior que impeçam o funcionamento do referido imóvel para os fins ajustados, resolver-se-á o presente contrato, fixando-se desde já, o prazo de 120 dias para desocupação do imóvel, não sendo cabível o pleito de indenização de uma parte à outra, ressalvando-se, entretanto, o direito de indenização contra terceiros causadores da restrição ao uso, em razão de atos ilícitos.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido:

6.1 Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial deste instrumento, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento, à parte inadimplente, concedendo o prazo de 120 (cento e vinte dias) para desocupação do imóvel, caso a inadimplência seja por parte do CONVENENTE;

6.2 Por ato unilateral do CONVENENTE, havendo interesse e a conveniência da administração, através de comunicação por escrito, que produzirá efeitos decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento;

6.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo o termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro do município de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra/ES, 25 de setembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA
CONCEDENTE

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO - CORONEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
CONVENENTE